



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, 64.180-000
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Enc. pub.
26-7-17

Lei nº 1.343 de 17 de julho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.324, de 22/11/2016, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no orçamento do exercício financeiro de 2017, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
0824300XXYYYY0000	Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz	100.000,0
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências do Governo Federal decorrentes do termo de Aceite e Compromisso firmado pelo município de Esperantina com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, convênio instituído pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art 5º. As receitas decorrentes deste convênio serão utilizadas nas despesas de custeio. As despesas de investimento no aprimoramento do programa serão efetivadas com a utilização de recursos próprios do município.

Art 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei nº 1.342 /2017

Esperantina, 17 de julho de 2017

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar da Reforma Administrativa do Município de Esperantina - PI [Lei Complementar nº 1.244/2013, de 27 de dezembro de 2013] e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - CONSIDERANDO a necessidade da administração pública em redistribuir os cargos de Assessoria Técnica, Coordenação, Chefe de Núcleo, Chefe de Divisão, mencionados nos incisos II, III, V e VI, § 1º, do artigo 8º e atualizar o Anexo I da Lei Complementar da Reforma Administrativa do Município de Esperantina - PI, em conformidade com a carência do quadro de funcionários do município;

Art. 2º - ALTERA a redação do § 1º, incisos II, III, V e VI, art. 8º da Lei Complementar nº 1.244/2013, de 27 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II. Quinze (15) cargos de Assessor Técnico, código AT, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III. Trinta e quatro (34) cargos de Coordenador, código CR, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V. Vinte (20) cargos de Chefe de Divisão, código CD, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

VI. Vinte (20) cargos de Chefe de Núcleo, código CN, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

Art. 3º - Fica alterada também a tabela do Anexo I - Distribuição de Cargos, da Lei Complementar nº 1.244/2013, no que se refere à quantidade de cargos correspondente ao artigo anterior, passando a vigorar da seguinte forma nos itens II, III, VIII e IX:

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

DE	ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO	CÓDIGO	QTD
II.	Assessoria Técnica	Assessor Técnico	AT	15
III.	Coordenação	Coordenador	CR	34
VIII.	Chefe de Núcleo	Chefe de Núcleo	CN	20
IX.	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão	CD	20

Art. 4º - Tendo em vista o artigo 7º, incisos IV e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual garantiu aos trabalhadores urbanos e rurais o direito a garantia de salário, nunca inferior ao valor de 01 (um) salário mínimo, a presente lei MODIFICA a redação do § 2º, incisos II, VII, VIII, IX, art. 8º da Lei Complementar nº 1.244/2013, de 27 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II. Catorze (14) cargos de Coordenador Pedagógico, código CP, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

VII. Dois (02) cargos de Coordenador de Conselho, código CC, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

VIII. Três (03) cargos de Assessor de Projetos, código AP, com vencimento mensal no valor 01 (um) salário mínimo;

IX. Dois (02) cargos de Controlador de Dados, código CD, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



Lei nº 1.343 de 17 de julho de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro. 64.180-000
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Complementar Anual nº 1.324, de 22/11/2016, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no orçamento do exercício financeiro de 2017, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
0824300XYYYYY0000	Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz	100.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências do Governo Federal decorrentes do termo de Ajuste e Compromisso firmado pelo município de Esperantina com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, convênio instituído pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 4º. As receitas decorrentes deste convênio serão utilizadas nas despesas de custeio. As despesas de investimento no aprimoramento do programa serão efetivadas com a utilização de recursos próprios do município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2017 PME-PI

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, após analisar minuciosamente a documentação relativa a Carta Convite Nº 003/2017 PME - PI RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias em unidades escolares no município de Esperantina - Piauí, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUTORA MORAIS & SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 19.321.375/0001-81.

Esperantina - PI, 25 de julho de 2017.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal